



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Acrescenta a alínea “e” ao inciso VII do artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP nº 518, de 24 de fevereiro de 2017, para delegar ao Diretor-Geral a competência para autorizar a prestação de serviço extraordinário.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2047/2017,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, conforme previsão insculpida no artigo 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de se ter a autorização de prestação de serviço extraordinário por servidores sob o feixe de competências do Diretor-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP nº 518/2017, acrescentando-lhe a alínea “e”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

VII –

.....
e) a prestação de serviço extraordinário por servidores.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

BRENO MEDEIROS

Desembargador Presidente

Goiânia, 28 de março de 2017.
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS
DES. FEDERAL DO TRABALHO